



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1013/2011.

**"INCLUI FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO III DA LEI N.º 717/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas no Anexo III da Lei N.º 717/2005, de 25/02/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, 09 (nove) funções gratificadas que terão a seguinte nomenclatura:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>	<u>DISTRIB.</u>
Função Gratificada	09 (nove)	FG IV	R\$ 500,00	Secret. Obras

**Parágrafo único** – A Função Gratificada a que se refere o caput deste artigo, será destinada apenas aos servidores que ocupam os cargos de "Artífice de Obras e Serviços Urbanos", "Auxiliar de Oficina Mecânica" e "Mecânico de Veículos e Maquinas Pesadas."

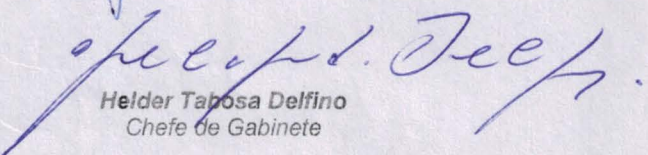
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e onze.



**Antonio Wilson Fiolet**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 20 de dezembro de 2011.



**Helder Taposa Delfino**  
Chefe de Gabinete